ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 03 DE OUTUBRO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR UM IMÓVEL EM DESUSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das / atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, pelo / valor mínimo da avaliação, na ordem de Ncz$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos), um prédio de alvenaria, com 110,72 m2 de área, situado no lugar denominado Rincão dos Paianos, neste Município, que servia a antiga Escola Municipal de Primeiro Grau Incompleto Antonio Alves Camilo, atualmente desativada, e cujo imóvel, em precário estado de conservação, encontra-se construído em terras de propriedade do Senhor Aparício Rodrigues Mafalda Sobrinho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 03 / DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registra-se e Publica-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração.